



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde; o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial; e o Decreto Municipal nº 18/2020 que declara situação de emergência no município, torna público a realização de processo seletivo simplificado visando a contratação e formação de cadastro de reserva de PSICÓLOGO(A) que atuará no Departamento de Assistência Social / CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, durante a situação de emergência, conforme necessidade da Administração.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos classificados por este edital serão contratados conforme a necessidade e durante a vigência do estado de emergência, para atuarem nas funções dispostas neste Edital.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital e posteriores retificações que se fizerem necessárias.

1.3 A jornada de trabalho será estabelecida pelo Departamento Municipal Assistência Social, mediante escala a ser disponibilizada oportunamente, de acordo com a legislação vigente. Os vencimentos serão os mesmos recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.4 São reservados às pessoas portadoras de deficiência (art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 37, do Decreto nº 3.298/1999) 5% (cinco por cento) das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas entre os dias **05/10/2020 às 08h00 e 07/10/2020 às 23h59 horas** pelo endereço eletrônico **processoseletivopsicologo@scpalmeiras.sp.gov.br**

2.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do profissional, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital que estará disponível site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

2.3 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.

2.4 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

2.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Setor de Pessoal e à Comissão de Seleção avaliar eventual exclusão do processo seletivo daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.6 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



fatores que impossibilitem a transferência de dados. Eventual falha no envio da documentação obrigatória para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.7 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na Legislação Municipal e Federal pertinente.

2.8 O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.

2.9 Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- II. ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
- III. estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
- VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- VIII. não ocupar função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.

3. DOS CARGOS E REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O presente processo seletivo objetiva a contratação emergencial de profissionais da saúde e cadastro de reserva de profissionais das seguintes áreas:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITOS MÍNIMOS
Psicólogo(a)	1 (uma) vaga e Cadastro Reserva	40 horas semanais	R\$2.954,44	Graduação em Psicologia e possuir registro ativo no CRP

4. DA VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior para atendimento às pessoas cujos familiares foram acometidos pelo Coronavírus - COVID-19, razão pela qual fica vedada a participação de candidatos(as) pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo coronavírus, conforme a seguir:

- a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;
- b) Diabetes insulino-dependente;
- c) Insuficiência renal crônica;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- d) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
- e) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) Imunodeprimidos;
- g) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) Cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- j) Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

5. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

5.1 O candidato portador de deficiência indicará essa condição no formulário de inscrição e anexará cópia do laudo médico e declaração de que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do cargo, no ato da inscrição.

5.2 O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se referem à pontuação.

5.3 O candidato poderá obter mais informações sobre as condições para o seu exercício, junto ao responsável pelo Departamento de Assistência Social, através do e-mail processoseletivopsicologo@scpalmeiras.sp.gov.br

5.4 A documentação física comprobatória de deficiência física, escolaridade superior e experiência profissional deverá ser apresentada ao Setor de Pessoal no ato da convocação.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção contará com etapa única:

6.1.1 – A inscrição pelo endereço eletrônico disposto no item 2.1 deste Edital, onde anexará cópia do currículo profissional, bem como a documentação comprobatória de escolaridade, titulação e de experiência, devendo ainda na data da convocação para assinatura do Contrato, apresentar os originais e cópias da documentação comprobatória de escolaridade, titulação e de experiência.

6.1.2 – Para elaboração do currículo profissional é obrigatória a utilização do modelo contido no anexo II.

6.2 – Não serão aceitos documentos entregues pessoalmente ou pelo correio, toda documentação deverá ser encaminhada pela internet, no ato da inscrição.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Critério	Pontuação
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	15 pontos.
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	10 pontos.
Cursos correlacionados ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas.	01 ponto por curso. Até 5 pontos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Critério	Pontuação
Experiência profissional comprovada em atividade correlacionada ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses).	05 pontos/semestre. Até 30 pontos.

7.2 A pontuação é cumulativa, até o limite de 50 pontos.

7.3 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) e/ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho, entre outros);

7.4 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão superior e especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

7.5 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme legislação;

7.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

7.7 Os critérios de desempate para as convocações serão os seguintes:

- a) Maior pontuação no tempo de exercício profissional;
- b) Maior pontuação nas titulações e/ou cursos;
- c) Maior idade.

7.8 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos classificados.

8. DO RESULTADO

8.1 A lista de classificação para cadastro de reserva será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

8.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

8.2.1 Publicada a classificação o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar eventual recurso, através do e-mail processoseletivopsicologo@scpalmeiras.sp.gov.br

8.3 O candidato que não se apresentar quando da convocação estará automaticamente eliminado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão comparecer em data e horário a serem informados em edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras e apresentar documentação que comprove o preenchimento dos requisitos para o cargo, bem como a pontuação atribuída e outros exigidos pelo Setor de Pessoal para fins de prontuário.

9.2 Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação. Os candidatos serão submetidos a todos os exames admissionais necessários à contratação, e serão alertados sobre a impossibilidade de alegar doença preexistente como motivo de afastamento das atividades para as



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



quais será contratado. Não havendo impedimento na inspeção de saúde serão informados sobre a data da contratação.

9.3 Os candidatos classificados e convocados para as funções previstas serão lotados conforme necessidade do Departamento Municipal Assistência Social/CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL devendo iniciar suas atividades imediatamente.

9.4 – Os candidatos convocados serão contratados pelo período inicial de 30 (trinta) dias, prorrogáveis durante a vigência do estado de emergência estabelecido no Decreto Municipal nº 18/2020, de 27/03/2020, ou situação ainda mais grave que porventura venha ser Decretada, pelo prazo máximo estabelecido no Item 12.5.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo seletivo simplificado terá validade até o término da vigência do estado de emergência determinado pelo Decreto Municipal nº 18/2020 ou outra situação de maior gravidade que venha ser Decretada.

11. DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO

11.1 – Considerando-se a excepcionalidade da contratação e a necessidade de estrita observância ao princípio da eficiência, condiciona-se a renovação do contrato de trabalho do profissional admitido em caráter temporário à avaliação mensal de desempenho a ser realizada pelo Diretor do Departamento de Assistência Social, em que serão considerados critérios de pontualidade, frequência, produtividade, responsabilidade, capacidade de iniciativa e aptidão e dedicação ao serviço.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As ocorrências não previstas no Edital do Processo Seletivo serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de Seleção.

12.2 O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará a aceitação integral dos seus termos.

12.3 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

12.5 A validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

12.6 A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração. As convocações serão feitas pela Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade do candidato classificado manter seus endereços devidamente atualizados.

12.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal, implicará na desclassificação automática do candidato do Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



12.8 O candidato que não possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, deve estar ciente de que NÃO poderá ser contratado e será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

12.9 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

12.10 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Prefeitura .

12.11 O Prefeito homologará o Processo Seletivo após publicação do Resultado Final, após vencido o prazo para recursos.

12.12 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume da Prefeitura, divulgado por meio do Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico **www.scpalmeiras.sp.gov.br**

Santa Cruz das Palmeiras– SP, 28 de setembro de 2020.

José Crecentino Bussaglia

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Anexo I - CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação de Edital no Site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras	30/09/2020
Recebimento de inscrições e documentos	05/10/2020 a 07/10/2020
Divulgação da classificação	08/10/2020
Recebimento de recursos quanto à classificação	10/10/2020, das 08h00 às 17h00
Divulgação do resultado final e convocação para entrega de documentos	11/10/2020



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Anexo II - Modelo de Currículo

Nome:
Filiação:
Pai:
Mãe:
Nascimento: Data: ____ / ____ / ____ - Local:
Identidade:
CPF:
Estado Civil:
Endereço atual:
E-mail:
Telefone:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de Formação:
Número do registro no CRP:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empresa:
Endereço da empresa:
Cargo/função:
Período trabalhado:
Síntese das atividades realizadas:

Empresa:
Endereço da empresa:
Cargo/função:
Período trabalhado:
Síntese das atividades realizadas:

Empresa:
Endereço da empresa:
Cargo/função:
Período trabalhado:
Síntese das atividades realizadas:

Santa Cruz das Palmeiras, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____
Nome Candidato(a): _____